

LEI Nº 11.272, DE 9 DE MAIO DE 2012.

Inclui a efeméride Dia do Cabeleireiro, do Barbeiro, do Esteticista, do Manicure, do Pedicure, do Depilador e do Maquiador no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, no dia 18 de janeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, a efeméride a seguir descrita:

| JANEIRO | |
|---------|--|
| Dia 18 | Dia do Cabeleireiro, do Barbeiro, do Esteticista, do Manicure, do Pedicure, do Depilador e do Maquiador. |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de maio de 2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Raul Mendes da Rocha,
Secretário Municipal de Turismo.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.